



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos | los Oficiais  
19/11/2018  
Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2018

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 115/2018, de 19 de novembro de 2018**

A Pró-Reitora Adjunta de Administração em exercício da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0637/2018, de 16 de novembro de 2018,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 683/2018 - SECC, de 14 de novembro de 2018, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 55/2018;

**CONSIDERANDO** Contrato 55/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **GALLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico N.º 42/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de entrega e fornecimento de rações (suplemento mineral para bovino de leite e calcário) para atender às demandas da Fábrica de Rações da Universidade.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Francielle Gurgel de Castro Alves** (Titular) e **Ricardo Jorge Duarte Galvão** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2018.

**Júlia Ellen Oliveira de Araújo**  
Pró-Reitora Adjunta de Administração em Exercício